



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº 1108/2024

Publicado no
Diário Eletrônico

Na edição nº 199

No dia 23 / 10 / 2024

Páginas 02

SÚMULA: Altera o Art. 1º da Lei nº 877/2018, para incluir a possibilidade de doação em pavimentação asfáltica, além de pedras irregulares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 877/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, autorizado a receber da COPACOL – Cooperativa Agroindustrial Consolata, CNPJ 76.093.731/0001-90, doação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em pedras irregulares ou pavimentação asfáltica, por quilômetro de material executado em trechos/estradas municipais, sendo vedada a aplicação dos recursos recebidos em finalidades diversas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterados os demais dispositivos da Lei nº 877/2018.

Paço Municipal Ataliba Leonel Chateaubriand, 22 de outubro de 2024.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

